



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Doação Nº 19/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A
EMPRESA KENTA INFORMÁTICA S.A, PARA
FORMALIZAR O RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS.**

PROCESSO nº 22.0.000074539-5

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante denominada de **DONATÁRIO**, e de outro lado a Empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A**, com sede na rua Riachuelo, 1098, Conjunto nº 1201, Centro Histórico, CEP 900.10-272, Porto Alegre - RS, Telefone: (51) 3290-7979, e-mail: kenta@kenta.com.br, inscrita no CNPJ nº 01.276.330/0001-77, neste ato representado pelo sr. **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, ora designado **DOADOR**, e considerando tudo o que consta nos autos do Processo SEI nº 22.0.000074539-5, resolvem celebrar o presente termo para formalizar o recebimento de doação, observados os princípios e exigências da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo regulamenta a aquisição de bens móveis por meio de doação ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí de 10 (Dez) unidades Web Cam Life Cam Cinema Microsoft seminovas em plenas condições de uso e funcionamento, nos moldes constantes do Ofício nº 39/2022- CONTR (id.SEI.nº 3608761).

1.2 Os bens móveis, objeto do presente termo, foram devidamente avaliados em R\$ 277,19 (Duzentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), valor unitário atribuído pelo doador conforme Ofício nº 39/2022- CONTR (id.SEI.nº 3608761).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

2.1 Considerando a conveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens e o interesse único e exclusivo do **DONATÁRIO** em utilizá-los na consecução dos fins e interesses sociais previstos em seu estatuto, pressuposto que autoriza, a aquisição dos bens móveis, por meio de doação, de propriedade do **DOADOR**, conforme Declaração (ID sei 3608759) anexada aos autos do Processo nº 22.0.000074539-5, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Recebimento a ser firmado pelo **DONATÁRIO**;

2.2 Serão entregues ao **DONATÁRIO**, mediante termo de recebimento, os bens descritos do patrimônio do **DOADOR**, em conformidade com as especificações constantes do Ofício nº 39/2022- CONTR (id.SEI.nº 3608761);

2.3 Os bens móveis a serem adquiridos em doação, serão de uso exclusivo do donatário, para fins de interesse social;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 Transferir a posse, domínio, ação e direito do objeto da doação, que até esta data exercia, ficando o **DONATÁRIO**, desde já imitado na posse.

3.2. Providenciar a realização das baixas contábeis e patrimoniais do objeto da doação em seu patrimônio.

Parágrafo Único: O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do objeto da doação ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

3.3. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

3.4. Acatar as orientações do **DONATÁRIO**, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

3.5. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

3.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do **DONATÁRIO**, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

4.1. Receber o objeto da doação, declarando que aceita a doação;

4.2. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do objeto da doação, comprometendo-se a efetuar a incorporação contábil no registro do seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiro decorrentes da doação;

4.3. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o objeto da doação em bom estado de uso e conservação;

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a utilização do presente Instrumento de doação para fins publicitários, ressalvadas as obrigações previstas como encargo neste termo e a menção informativa da doação no sítio eletrônico do **DOADOR** após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Instrumento, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO

7.1 Havendo descumprimento do disposto no presente Termo ou desvio de finalidade, os bens, objeto desta doação, retornarão ao patrimônio do doador, sem qualquer tipo de obstrução

CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

8.1 O presente Instrumento será regido pela Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os bens doados estão sendo ofertados pelo **DOADOR**, sem coação ou vício de consentimento;

10.2. O **DOADOR** declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles, conforme declaração (id SEI 3608759).

10.3. O **DONATÁRIO** declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, e aceita plenamente a doação em tela;

10.4. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor do **DONATÁRIO**;

10.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do **DOADOR**;

10.6. O presente termo de doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável;

10.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, como o local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo;

10.8 Estando justo e acordado, assim o presente termo de doação, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de produção dos efeitos legais e de direito entre as partes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antenor Barrios, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 20/09/2022, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3630648** e o código CRC **39BED043**.